ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

I) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO:

- 1. Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001);
- 2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças de Idade entre 0 a 6 anos, para Melhoria das Condições de Saúde e Combate às Carências Nutricionais (Lei nº 10.836, de 9/1/2004);
- 3. Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 4. Atenção à Saúde da População nos Municípios Não-Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Não-Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
 - 5. Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 6. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
 - 7. Benefícios do Regime Geral da Previdência Social;
 - 8. Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador (Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/8/2001);
 - 9. Concessão de Subvenção Econômica aos Produtores de Borracha Natural (Lei nº 9.479, de 12/8/1997);
- 10. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/3/1997);
 - 11. Contribuição à Previdência Privada;
- 12. Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (Lei Complementar r € 61, de 26/12/1989);
 - 13. Dinheiro Direto na Escola (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001);
- 14. Equalização de Preços e Taxas no Âmbito das Operações Oficiais de Crédito e Encargos Financeiros da União;
- 15. Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES (art. 239, § 1º, da Constituição);
- 16. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF (art. 60 do ADCT);
- 17. Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) (Lei nº 9.096, de 19/9/1995);
- 18. Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Emenda Constitucional nº 14, de 1996):
- 19. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica PAB, para a Saúde da Família SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 20. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 21. Incentivo Financeiro aos Municípios e ao Distrito Federal Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 22. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 23. Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária Proagro, incidentes a partir da vigência da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;
 - 24. Pagamento do Benefício Abono Salarial (Lei nº 7.998, de 11/1/1990);
 - 25. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);

- 26. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência LOAS (Lei rº 8.742, de 7/12/1993);
 - 27. Pagamento do Seguro-Desemprego (Lei nº 7.998, de 11/1/1990);
 - 28. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (Lei nº 10.779, de 25/11/2003);
 - 29. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico (Lei nº 10.208, de 23/3/2001);
- 30. Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condições de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 9/1/2004);
 - 31. Pessoal e Encargos Sociais;
 - 32. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
 - 33. Serviço da dívida;
- 34. Transferências a Estados e Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5^o, da Constituição);
- 35. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores (Lei Complementar nº 87, de 13/9/1996);
 - 36. Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita;
 - 37. Transferências da receita de concursos de prognósticos (Lei nº 9.615, de 24/3/1998 Lei Pelé);
 - 38. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/9/1992);
 - 39. Auxílio-Transporte (Medida Provisória rº 2.165-36, de 23/8/2001);
- 40. Concessão de subvenção econômica na aquisição de veículos automotores novos movidos a álcool (Lei n^2 10.612, de 23/12/2002);
- 41. Subvenção econômica aos consumidores finais do sistema elétrico nacional interligado (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
 - 42. Subsídio ao gás natural utilizado para geração de energia termelétrica (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
 - 43. Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 9/7/2003);
- 44. Complemento da atualização monetária dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Lei Complementar n^{0} 110, de 29/6/2001);
- 45. Manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira a esse ente para execução de serviços públicos de saúde e educação (Lei r ⁴ 10.633, de 27/12/2002);
- 46. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Médio e Alto Risco Sanitário Inseridos na Programação Pactuada de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 47. Incentivo Financeiro para a Expansão e a Consolidação da Estratégia de Saúde da Família nos Municípios com População Superior a 100 mil habitantes (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 48. Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
 - 49. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Idade (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
 - 50. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Invalidez (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
- 51. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo (Lei nº 10.608, de 20/12/02);
- 52. Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (de volta pra casa) (Lei nº 10.708, 31/7/2003);
- 53. Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 54. Bolsa-Educação Especial paga aos dependentes diretos dos trabalhadores vítimas do acidente ocorrido na Base de Alcântara (Lei nº 10.821, de 18/12/2003);
 - 55. Pagamento de Benefícios de Legislação Especial;
 - 56. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
 - 57. Educação de Jovens e Adultos (Lei nº 10.880, de 09/06/2004); e

58. Despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos, à que se refere os incisos I, III e V do artigo 12 da Lei nº 9.433/97 (MP nº 165, de 11.02.04).

59. (VETADO)

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9° , § 2° , DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 2000:

- 1. Despesas relativas à aquisição e distribuição de alimentos destinados ao combate à fome no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- 2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, e às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento, no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA e da Fundação Oswaldo Cruz FIOCRUZ; e
- 3. Promoção do desenvolvimento no Estado do Tocantins Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda (CF, ADCT, art. 13, \S 6°).
 - 4. (VETADO)
 - 5. (VETADO)
 - 6. (VETADO)
 - 7. (VETADO)